

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 18/2023**  
**Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:  
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42-999680213

**2- INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior: : Não se aplica

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não se aplica

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : José Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso. : Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Andreia Kaviak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Josias Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não se aplica

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso : Não se Aplica

A licitação anterior foi executada : Satisfatoriamente (x)  
Insatisfatoriamente ( )



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	( x ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( x ) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de profissionais médicos para atendimento de consultas no pronto atendimento municipal. Por se tratar de serviços essenciais os quais não podem ser interrompidos.

Conforme chamamento público 02/2023.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Item	Descrição
01	5 Plantões diurnos de 6 horas/30horas semanais, 4 Semanas
02	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas
03	Plantões mensais de 60 horas.
05	02 Plantões de 12 horas cada
06	02 Plantões de 12 horas cada

Data: 19 / 06 / 23

  
Responsável Técnico  
Josias Gonçalves





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	( x ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( x ) Não

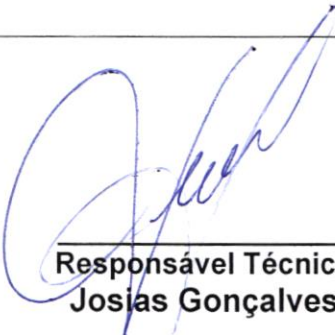
**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de profissionais médicos para atendimento de consultas no pronto atendimento municipal. Por se tratar de serviços essenciais os quais não podem ser interrompidos.

Conforme chamamento público 02/2023.

**4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Item	Descrição	
01	5 Plantões diurnos de 6 horas/30horas semanais, 4 Semanas	
02	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	
03	Plantões mensais de 60 horas.	
05	02 Plantões de 12 horas cada	
06	02 Plantões de 12 horas cada	

Data: 19 / 06 / 2023  
Responsável Técnico  
Josias Gonçalves



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2023- CHAMAMENTO PUBLICO 02/2023  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº18/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO MEDICO INTERESSADO (S):** Secretaria de Saúde  
**RESPONSÁVEL:** Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefini o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de profissionais médicos para atendimento de consultas no pronto atendimento municipal. Por se tratar de serviços essenciais os quais não podem ser interrompidos.

Conforme chamamento público 02/2023.

### 3. DO OBJETO

Item	Descrição	
01	5 Plantões diurnos de 6 horas/30horas semanais, 4 Semanas	





02	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	
03	Plantões mensais de 60 horas.	
05	02 Plantões de 12 horas cada	
06	02 Plantões de 12 horas cada	

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	
01	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais, 4 Semanas	
02	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	
03	Plantões mensais de 60 horas.	
05	02 Plantões de 12 horas cada	
06	02 Plantões de 12 horas cada	

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

##### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

30 dias

##### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

##### 5.4 Da Vigência da Contratação

30 Dias

##### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Cumprir fielmente o que contém os requisitos de contratação previstos em edital.

##### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

##### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

#### 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Descrição	
01	5 Plantões diurnos de 6 horas/30horas semanais, 4 Semanas	
02	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	
03	Plantões mensais de 60 horas.	
05	02 Plantões de 12 horas cada	
06	02 Plantões de 12 horas cada	

#### 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando os valores apresentados em credenciamento conforme, Chamamento Publico 02/2023.

Item	Descrição	Valor UN.	VALOR TOTAL
01	5 Plantões diurnos de 6 horas/30horas semanais, 4 Semanas	R\$ 14,460,00	R\$173.520,00
02	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	R\$ 14.460,00	R\$173.520,00
03	Plantões mensais de 60 horas.	R\$5.700,00	R\$5.700,00
05	02 Plantões de 12 horas cada	R\$2.400,00	R\$2.400,00
06	02 Plantões de 12 horas cada	R\$2.400,00	R\$2.400,00

#### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

ÚNICA SOLUÇÃO QUE SE ADEQUA AS NECESSIDADES

#### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se Aplica

#### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

#### 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

#### 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

#### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

#### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.


**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

**18. ASSINATURAS**Santa Maria do Oeste/PR, 19 / 06 / 2023.

  
JEINIFER AMANDA DA SILVA  
NIEDUZIAK  
ASSESORA EM SAÚDE

  
Andreia Kaviak  
Diretora de Saúde

  
Josias Gonçalves  
Secretário de Saúde

**19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 08

CNPJ: 95.684.544/0001-26

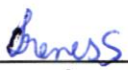
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 / 06 /2023

  
\_\_\_\_\_  
Adão Santana de Lima  
Sec. Mun. Finanças

Em 19 / 06 /2023.

  
\_\_\_\_\_  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. Administração  
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.644/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 09

### ATA 007/2023

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos Quatorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, as dez horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 016/2023, para procederem às atividades pertinentes a Chamamento Público nº. 002/2023. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

**- ITEM 01 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:**

**1º - L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com a profissional **Lorena Commar de Sousa, CRM Nº 52145/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 002/2023 e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, pelo período de 12 meses.

**2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Silvio Fernandes Tolentino, CRM Nº 25151/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 002/2023 e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, pelo período de 12 meses.

**- ITEM 02 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:**

*Ep*  
*Rozangek*  
*Souza*





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.644/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**1º - L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com a profissional **Lorena Commar de Sousa**, CRM Nº 52145/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, pelo período de **12 meses**.

**2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Filipe Barbosa Braga**, CRM Nº 40553/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, pelo período de **12 meses**.

**- ITEM 03 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:**

**1º - L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com a profissional **Lorena Commar de Sousa**, CRM Nº 52145/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo Plantões mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo período de **12 meses**.

**- ITEM 04 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:**

**1º - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, com a profissional **Luiz Cláudio Ribeiro Boese**, CRM Nº 45180/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo Plantões mensal

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "Lorena" or similar.  
- A large handwritten number "2".  
- A signature that appears to be "Luiz Claudio" or similar.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 33

de 60 horas, com o valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), pelo período de 12 meses.

**- ITEM 05 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:**

1º - **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com o profissional **Lorena Commar de Sousa**, CRM Nº 52145/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), pelo período de 12 meses.

2º - **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Gustavo Segobia da Silva**, CRM Nº 49131/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), pelo período de 12 meses.

**- ITEM 06 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:**

1º - **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com o profissional **Lorena Commar de Sousa**, CRM Nº 52145/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), pelo período de 12 meses.

2º - **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Marcelo de Almeida Costa**, CRM Nº 30498/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de

*Bozenguly*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 12

Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, pelo período de **12 meses**.

**- ITEM 07 – MÉDICO CLINICO GERAL:**

**1º - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, com a profissional **Luiz Claudio Ribeiro Boese, CRM Nº 45180/PR**.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral – Para atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 114.800,04 (Cento e Quatorze Mil Oitocentos Reais e Quatro Centavos)**, pelo período de **12 meses**.

**- ITEM 08 – MÉDICO CLINICO GERAL:**

**1º - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, com a profissional **Luiz Claudio Ribeiro Boese, CRM Nº 45180/PR**.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clínico Geral – Para atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 114.800,04 (Cento e Quatorze Mil Oitocentos Reais e Quatro Centavos)**, pelo período de **12 meses**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação









MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 33

*Rozangela Aparecida Cantele Machado*  
Rozangela Aparecida Cantele Machado

Membro

*Elyeser*  
Elyeser Gonçalves Leszczynski

Membro

*Paulo*  
*El*



# L.C.S. SAÚDE LTDA

CNPJ: 50.838.130/0001-76

FLS. 34

FLS. 62

## RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/HORA	VALOR UNITÁRIO	VAALOR TOTAL 12 (DOZE)MESES
01	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	R\$ 14.460,00	R\$ 173.520,00
02	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	R\$ 14.460,00	R\$ 173.520,00
03	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
05	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	02 Plantões 12 horas cada	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
06	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	02 Plantões 12 horas cada	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de maio de 2023.

*Lorena Commar de Saes*

L.C.S.SAÚDE LTDA  
50.838.130/000176

50 838 130/0001-76

L. C. S. SAÚDE LTDA  
R. DEZOITO DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO  
CEP 85225-000  
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.838.130/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/05/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**L. C. S. SAUDE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**L.C.S SAUDE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**  
**86.21-6-01 - UTI móvel**  
**86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**  
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R DEZOITO DE SETEMBRO**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.225-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BOA VENTURA DE SAO ROQUE**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LORENACOMMAR@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(42) 9999-3024/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**26/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **15:54:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### L. C. S. SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LORENA COMMAR DE SOUSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 01/03/1996, nº do CPF 415.107.008-70, residente e domiciliada na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, na RUA Dezoito de setembro, nº s/n, centro, CEP: 85225-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L. C. S. SAUDE LTDA**, e usará a expressão L.C.S SAUDE como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Dezoito de Setembro, nº s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85225000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBALANDO ATIVIDADES COMO CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, ATUAR EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E A PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL AOS PACIENTES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBALANDO ATIVIDADES COMO CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, ATUAR EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E A PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL AOS PACIENTES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel
- CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LORENA COMMAR DE SOUSA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

*[Handwritten signature]*  
Lorena  
Su



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****L. C. S. SAUDE LTDA**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LORENA COMMAR DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

*[Handwritten signature]*  
Rozangela  
S

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**L. C. S. SAUDE LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Ventura de São Roque - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque - PR, 19 de maio de 2023

*Lorena Commar de Sousa*

LORENA COMMAR DE SOUSA  
Sócio/Administrador

*[Handwritten mark]*

*Rozângela*

*[Handwritten mark]*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. S. SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41510700870	LORENA COMMAR DE SOUSA

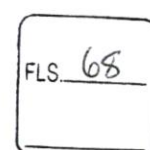


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 15:44 SOB Nº 41211627406.  
PROTOCOLO: 233620907 DE 26/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307977654. CNPJ DA SEDE: 50838130000176.  
NIRE: 41211627406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.  
L. C. S. SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Rozângela



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> L. C. S. SAUDE LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2316221380				
<b>NIRE :</b> 41211627406 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada						
<b>NIRE (Sede)</b> 41211627406	<b>CNPJ</b> 50.838.130/0001-76	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 26/05/2023	<b>Início de Atividade</b> 26/05/2023			
<b>Endereço Completo</b> Fazendeiro de Setembro, Nº s/n, Centro - Boa Ventura de São Roque/PR - CEP 85225-000						
<b>Objeto Social</b> Prestação de serviços médicos, englobando atividades como consultas médicas, diagnóstico e tratamento de doenças, realização de procedimentos clínicos, acompanhamento de pacientes, prescrição de medicamentos, solicitação de exames laboratoriais e de imagem, orientação sobre cuidados preventivos e promoção da saúde, atuar em parcerias com outras entidades públicas e privadas de saúde, visando a integração de serviços e a promoção do cuidado integral aos pacientes.						
<b>Capital Social</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado			
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> LORENA COMMAR DE SOUSA	<b>CPF/CNPJ</b> 415.107.008-70	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> LORENA COMMAR DE SOUSA		<b>CPF</b> 415.107.008-70	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b> 3/2023				<b>Número</b> 20233620907	<b>Ato/eventos</b> 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2023, às 13:00:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJG90ZJQ.



PRC2316221380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signature]*  
Kozangla  
de 1





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
VENTURA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 377/2023

**Nome Fantasia:** L.C.S SAUDE

**Razão Social:** L. C. S. SAUDE LTDA

**CNPJ:** 50.838.130/0001-76

**Inscrição Municipal:** 9495

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Exerce no endereço), 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (Exerce no endereço), 8621-6/01 - UTI móvel (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço)

**Município:** Boa Ventura de São Roque **Endereço:** RUA Dezoito de Setembro, s/n, , Centro

**CEP:** 85225000

**Local e data:** Boa Ventura de São Roque, segunda, 29 de maio de 2023

**Vencimento:** domingo, 31 de dezembro de 2023

**JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA**

Departamento de Fiscalização e Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: **23MCGNNMAI**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSEMAR CESAR MIRANDA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

Rozangela



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
VENTURA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE  
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 9495

**Nome Fantasia:** L.C.S SAUDE

**Razão Social:** L. C. S. SAUDE LTDA

**CNPJ:** 50.838.130/0001-76

**Porte Empresarial:**

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, 8621-6/01 - UTI móvel, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**Município:** Boa Ventura de São Roque **Endereço:** RUA Dezoito de Setembro, s/n, , Centro

**CEP:** 85225000

**Local e data:** Boa Ventura de São Roque, sexta, 26 de maio de 2023

**JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA**  
Departamento de Fiscalização e Tributação

Código de Autenticidade: **23TSEFNDGH**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

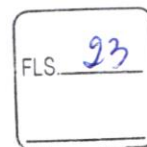
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

*[Handwritten signature]*  
*Rozangela*  
*G.A.*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. C. S. SAUDE LTDA  
CNPJ: 50.838.130/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:35 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

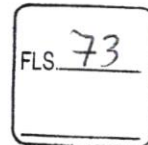
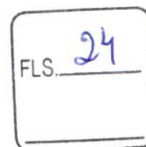
Código de controle da certidão: **DACA.F844.759F.87F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030628387-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.838.130/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
Rozamela  
40



**Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Boa Ventura de São Roque, 30 de Maio de 2023

**NEGATIVA N°: 194/2023**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4HHJ9UFFHCJ2X28Q2RG**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: L. C. S. SAUDE LTDA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

9495

50.838.130/0001-76

377

**ENDEREÇO**

Rua Dezoito de Setembro, S/N - Centro CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, UTI móvel, Atividades de apoio à gestão de saúde



JOSEMAR CESAR MIRANDA  
Departamento de Tributação e Fiscalização

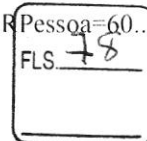
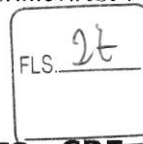


FLS. 26

FLS. 75

*Josemar Cesar Miranda*  
40



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 50838130/0001-76  
**Razão Social** : L C S SAUDE LTDA  
**Nome Fantasia** : L C S SAUDE  
**Endereço** : RUA DEZOITO DE SETEMBRO SN CASA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052913454353024496

Informação obtida em 29/05/2023, às 13:45:43.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Rozangela

29/05/2023 13:45

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. C. S. SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.838.130/0001-76  
Certidão n°: 23494580/2023  
Expedição: 29/05/2023, às 16:53:11  
Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. C. S. SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.838.130/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rozangeli  
G



...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

**TITUI**  
HELIO BARBOSA RIBAS  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**L C S SAUDE LTDA**

CNPJ 50.838.130/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 30 de Maio de 2023, 14:43:27

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

*[Handwritten signature]*  
*Bozanga*  
*90*





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LORENA COMMAR DE SOUSA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**, sob o nº. **52145** desde **07/02/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 24/06/2023.

Chave de validação **fb4a0f1bffbb3e8bd9974b1e92b5bb849d000782**

Emitida eletronicamente via internet em 24/03/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:  
<https://www.crmpr.org.br/>

Rozangela  
E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

*Loana Commar de Sousa*  
ASSINATURA DO TITULAR

789.000016

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 49.896.342-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/JUN/2014

NOME LORENA COMMAR DE SOUSA

FILIAÇÃO NORIVAL GARCIA DE SOUSA

E ROSANA COMMAR

NATURALIDADE VOTUPORANGA -SP DATA DE NASCIMENTO 01/MAR/1996

DOC ORIGEM VOTUPORANGA-SP VOTUPORANGA

CN: LV.A42 /FLS.125 /N.026079

CPF 415107008/70

209 Delegado Divisório  
Roberto SILVA DO AMARAL JRGD SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Arquivo para  
Autenticação de Cópia

Ruth Mota Moura Miranda  
Escrevente FUX11178

Autenticação

que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé

29 MAIO 2023

Marcos Vinicius Pacheco Aguiar  
Tabelião

Pitanga PR

*Loana*

*Loana Commar de Sousa*

FLS 31

FLS 83

FLS. 32  
FLS. 31

# Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente- SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA em 31 de Janeiro de 2023, e a colação de grau em 01 de Fevereiro de 2023, confere o título de

**Médica**  
**a Lorena Commar de Sousa**

RG nº 49.896.342-1-SSP/SP nacionalidade: Brasileira nascida em 01 de Março de 1996, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 03 de Fevereiro de 2023.

Original Assinado  
Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
Adilson Eduardo Guelfi  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Doutor

Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
Adilson Eduardo Guelfi  
Pró-Reitor Acadêmico

Original Assinado  
Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
Adilson Eduardo Guelfi  
Pró-Reitor Acadêmico

TABELÃO DE NOTAS DE GRADUAÇÃO  
Ruth Mota Moura  
Escritora  
MARCOS VINÍCIUS PACHECO AGUIAR  
Tabelião  
29 MAIO 2023  
Piranga PR

<https://www.unoeste.br/diploma>  
Código de Validação  
271.271.7999e922c5c2

Handwritten signature and notes in the top right corner.



FLS. 33

FLS. 90

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

**TITULAR**  
HELIO BARBOSA RIBAS  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

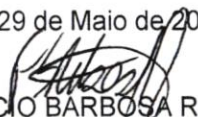
**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LORENA COMMAR DE SOUSA**

CPF 415.107.008-70, RG 498963421-SP, filho(a) de ROSANA COMMAR e NORIVAL GARCIA DE SOUSA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 29 de Maio de 2023, 12:37:27

  
FABRICIO BARBOSA RIBAS



**COMARCA DE PITANGA**  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR,  
AVALIADOR JUDICIAL DE DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Av. Manoel Ribas, 411 - Pitanga - (42) 3846-8054 - CEP 85200-000  
Estado do Paraná

<i>Helio Barbosa Ribas</i> Oficial	<i>Fabricio Barbosa Ribas</i> Aux. Juramentado
<i>Antonio Marcos Pereira</i> Aux. Juramentado	<i>Janaina de F. P. Franca</i> Aux. Juramentada



41



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar Inexigibilidade para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", pelo período de 12 meses, conforme o Credenciamento de Chamamento Público 002/2023.

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: cujo o valor foi de R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).

Termos em que.

Venho através deste, solicitar inexigibilidade para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", pelo período de 12 meses, conforme o Credenciamento de Chamamento Público 002/2023.

Santa Maria do Oeste, 20 de Junho de 2023.

Josias Gonçalves  
Secretaria Municipal de Saúde

Venho através deste, solicitar inexigibilidade para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", pelo período de 12 meses, conforme o Credenciamento de Chamamento Público 002/2023.

Josias Gonçalves  
Secretaria Municipal de Saúde





Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 84/2023

FLS. 35

Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>84</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/06/2023	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2023	
<b>Local</b>			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

**Justificativa:**

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESSENCIAIS OS QUAIS NÃO PODEM SER INRROMPIDOS. CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013569	PLANTÕES MENSAL DE 60 HORAS MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	5.700,00	68.400,00
013571	02 PLANTÕES NOTURNOS 12 HORAS MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	2.400,00	28.800,00
013572	02 PLANTÕES NOTURNOS 12 HORAS MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	2.400,00	28.800,00
013811	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS/30 HORAS SEMANAIS 4 SEMANAS MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	UN	12,00	14.460,00	173.520,00
013912	05 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS 4 SEMANAS MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	UN	12,00	14.460,00	173.520,00
				<b>TOTAL</b>	<b>473.040,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>473.040,00</b>

FLS. 36



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )						Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>650.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>421.587,83</b>	<b>298.412,17</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>650.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>421.587,83</b>	<b>298.412,17</b>
10.301.1001.2075 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo						650.000,00	720.000,00	421.587,83	298.412,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03060	E	00493	0494/12/02/05/20	Emendas Parlamentares - Saúde		250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
03070	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400.000,00	400.000,00	387.674,60	12.325,40
03070	EA	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	70.000,00	33.913,23	36.086,77
<b>Total Geral</b>						<b>650.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>421.587,83</b>	<b>298.412,17</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 19/06/2023

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036.934.189-93





# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>853.925,00</b>	<b>730.925,00</b>	<b>639.390,65</b>	<b>91.534,35</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>853.925,00</b>	<b>730.925,00</b>	<b>639.390,65</b>	<b>91.534,35</b>
10.301.1001.2060 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	853.925,00	730.925,00	639.390,65	91.534,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	110.000,00	109.620,20	379,80
03220 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	523.625,00	523.625,00	523.410,21	214,79
03220 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	10.000,00	263,24	9.736,76
03230 E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	80.300,00	80.300,00	0,00	80.300,00
04540 E 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
04540 EA 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saúde	0,00	7.000,00	6.097,00	903,00
<b>Total Geral</b>	<b>853.925,00</b>	<b>730.925,00</b>	<b>639.390,65</b>	<b>91.534,35</b>

### Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 19/06/2023

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036-934 189-93



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor global estimado é de R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).

Santa Maria do Oeste, 20 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal





## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 073/2023**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023**, que visa a solicitar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAP'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Josias Gonçalves, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 19 de Junho de 2023, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2023.

Consta da justificativa DO Sr. Secretário de Saúde, às fls. 03, a sugestão de contratação da Empresa **L. C. S. SAÚDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ 50.838.130/0001-76**, com sede à Rua 18 de Setembro, s/nº, na cidade de Boa Ventura do São Roque-Pr. no valor total de **R\$ 473.040,00** (quatrocentos e setenta e três mil, quarenta reais), distribuídos da seguinte forma: tudo em conformidade com os valores declinados, números de plantões diurnos e noturnos e horários insculpidos nas especificações técnicas do produto Item-04, da Solicitação de Demanda SD 18/2023, conforme especificação: Item 01 valor mensal de **R\$ 14.460,00** (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas totalizando o valor de R\$



**173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses. Item 02 valor mensal R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas, totalizando o valor de R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses, e item 03 valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais) Para plantões mensal de 60 horas, totalizando um valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses. Item 05 valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Para 02 plantões 12 horas cada, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses. Item 06 valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Para 02 plantões 12 horas cada, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses.**

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 20 de Junho de 2022, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de





competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser **“objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável”** (grifo nosso), pela autoridade competente. Portanto, configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, bem assim a adequação legal do procedimento, de rigor reconhecer a possibilidade de realização do credenciamento como forma de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei n 8.666/93, permitindo-se a contratação de todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos/exigências edilícias, bem como anua com os valores fixados prévia e unilateralmente pela Administração para contraprestação dos serviços a serem executados.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, II, *caput*, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”***

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.



**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Junho 2022.



**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**





**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 073/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Junho de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 073/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

**VALOR TOTAL:** Item 01 valor mensal de R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas totalizando o valor de R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses. Item 02 valor mensal R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas, totalizando o valor de R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses, e item 03 valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais) Para plantões mensal de 60 horas, totalizando um valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses. Item 05 valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Para 02 plantões 12 horas cada, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses. Item 06 valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Para 02 plantões 12 horas cada, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses. Valor total dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023.

Santa Maria do Oeste /PR, 20 de junho de 2023.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

Ref.: **PROCESSO N.º 073/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Junho de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 073/2023  
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023

**OBJETO:** **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

**VALOR TOTAL:** Item 01 valor mensal de **R\$ 14.460,00** (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), Para **05** plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas totalizando o valor de **R\$ 173.520,00** (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses. Item 02 valor mensal **R\$ 14.460,00** (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) Para **05** plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas, totalizando o valor de **R\$ 173.520,00** (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses, e item 03 valor mensal de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil setecentos reais) Para plantões mensal de 60 horas, totalizando um valor de **R\$ 68.400,00** (Sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses. Item 05 valor mensal de **R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais) Para **02** plantões 12 horas cada, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses. Item 06 valor mensal de **R\$ 2.400,00** (Dois mil e

**quatrocentos reais) Para 02 plantões 12 horas cada, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses. Valor total dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).**

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.  
Santa Maria do Oeste /PR, 20 de junho de 2023.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**E81288E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	73		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR		
Dotação Orçamentária*	1300210301100120753390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	473.040,00		
Data Publicação Termo ratificação	21/06/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 10149650981 ([Logout](#))



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.108/2023  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO OESTE E A EMPRESA L.C.S. SAÚDE LTDA**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR, neste ato representado pelo Sr.ª. **Lorena Commar de Sousa**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 415.107.008-70, residente e domiciliada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços de medicina Clínico geral**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Chamamento Publico n.º. **002/2023 e Inexigibilidade 006/2023** para **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA CLINICO GERAL**, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da empresa **L.C.S. SAÚDE LTDA**, contratado para prestação de **serviços de medicina Clínico Geral, para atendimento de consultas no pronto atendimento, CAPS e unidade básica de saúde no município de Santa Maria do Oeste/PR**, nos prazos valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes no **Chamamento Publico n.º 002/2023 e Inexigibilidade 006/2023**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O valor mensal da contratação para os Serviços de **Medicina Clínico Geral** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com os demais serviços, conforme descrito abaixo:

- Item 01 valor mensal de **R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)**, para **05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas** totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais)** pelo período de **12 meses**. Item 02 valor mensal **R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)** Para **05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas**, totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais)** pelo período de **12 meses**, e item 03 valor mensal de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais)** Para **plantões mensal de 60 horas**, totalizando um valor de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos reais)** pelo período de **12 meses**. Item 05 valor mensal de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** para **02 plantões 12 horas cada**, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos)** pelo período de **12 meses**. Item 06 valor mensal de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** para **02 plantões 12 horas cada**, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos)** pelo período de **12 meses**. Valor total dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 **R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Pessoa de **Lorena Commar de Sousa**, ora credenciada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de contratação previsto é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS**

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Lorena



**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 002/2023 e Inexigibilidade 006/2023**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar plantões de atendimentos relacionados a urgência e emergência em pronto atendimento;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

*Louana*

*[Handwritten signature]*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XX - Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3390	13.002.10.301.1001.2075	3060	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2075	3070	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2080	3210	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2080	3220	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2080	3230	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2080	4540	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Louisa



#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Dispensa poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

*Loana*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Sr. Josias Gonçalves, portador do RG 3.930.885-1, inscrita no CPF/MF sob. nº 557.599.719-72 funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 21 de Junho de 2023.

  
Lourivaldo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**Contratado:**

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**L.C.S. SAÚDE LTDA**  
Contratado

**Testemunhas:**

**ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI**  
RG.: 1.350.536-8  
CPF: 101.998.209-88

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**  
RG: 6.832.891-8  
CPF: 029.578.249-81





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"**

Valor mensal Item 01 R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas totalizando o valor de R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses. Item 02 valor mensal R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas, totalizando o valor de R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses, e item 03 valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais) Para plantões mensal de 60 horas, totalizando um valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses. Item 05 valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para 02 plantões 12 horas cada, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses. Item 06 valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para 02 plantões 12 horas cada, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses. Valor total dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).

Data de assinatura: 21 de Junho de 2023.

Vigência: 20/06/2024



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"**

Valor mensal Item 01 **R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)**, para **05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas** totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais)** pelo período de **12 meses**. Item 02 valor mensal **R\$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)** Para **05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas**, totalizando o valor de **R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais)** pelo período de **12 meses**, e item 03 valor mensal de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais)** Para **plantões mensal de 60 horas**, totalizando um valor de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos reais)** pelo período de **12 meses**. Item 05 valor mensal de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** para **02 plantões 12 horas cada**, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos)** pelo período de **12 meses**. Item 06 valor mensal de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** para **02 plantões 12 horas cada**, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos)** pelo período de **12 meses**. Valor total dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 **R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais)**.

**Data de assinatura:** 21 de Junho de 2023.

**Vigência:** 20/06/2024

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**3D8164B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2023. Edição 2798

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>